



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER “PRAÇA MAÇON”, SITO A RUA JOÃO DA SILVA, ENTRE AS ALAMEDAS DR. EULER JUNQUEIRA FRANCO E NADIR MARTINS JUNQUEIRA FRANCO, BAIRRO JARDIM TANINHA, NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 5230/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

CONTRATO Nº 0182/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GSP CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.502.799/0001-70, com sede à Rua Treze de Maio, nº 95 - Centro - na cidade de Colina - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor **GUILHERME SANCHEZ PARO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a Rua Treze de Maio, nº 95 – Centro, Colina –SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.981.094-0, e CPF nº 364.878.028-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER “PRAÇA MAÇON”, SITO A RUA JOÃO DA SILVA, ENTRE AS ALAMEDAS DR. EULER JUNQUEIRA FRANCO E NADIR MARTINS JUNQUEIRA FRANCO, BAIRRO JARDIM TANINHA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-037783 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340350003**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a execução de obra de urbanização da área de lazer “Praça Maçon”, sito a Rua João da Silva, entre as Alamedas Dr. Euler Junqueira Franco e Nadir Martins Junqueira Franco, bairro Jardim Taninha, neste município, conforme Plano de Ação nº 09032023-037783 - Emenda Parlamentar nº 202340350003, nos termos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº



025/2023, em especial ao Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro e Projeto Completo, estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 282.643,44** (duzentos e oitenta e dois mil seiscientos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se imediatamente, após a expedição da autorização de início de obra, que será emitida pelo Secretário Municipal de Obras.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado após a execução total do objeto licitado, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria de Obras; tudo nos exatos termos do Edital.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: Departamento de Serviços Urbanos e Dependências - 44.90.51 - Obras e Instalações, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.



CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;



II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.



Colina (SP), 21 de Dezembro de 2023.

DIAB
TAHA:04644366803
803

Assinado de forma digital
por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2023.12.21
11:14:25 -03'00'

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

GSP CONSTRUTORA LTDA-EPP
Guilherme Sanchez Paro – Proprietário
CPF nº 364.878.028-08
Contratado

Testemunhas:

1 - 
Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**
RG: 41.994.925-2 SSP/SP
RG:

2 - 
Nome: **Eliezer Garcia**
RG: 41.994.984-7
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: GSP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO: 0182/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de obra de urbanização da área de lazer "Praça Maçon", sito a Rua João da Silva, entre as Alamedas Dr. Euler Junqueira Franco e Nadir Martins Junqueira Franco, bairro Jardim Taninha, neste município, conforme Plano de Ação nº 09032023-037783 - Emenda Parlamentar nº 202340350003.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), 21 de Dezembro de 2023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

DIAB

TAHA:046

44366803

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

DIAB

TAHA:046

44366803

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por DIAB TAHA:04644366803
Dados: 2023.12.21 11:15:03 -03'00'

Pela contratada:

Nome: GSP CONSTRUTORA LTDA-EPP

Cargo: Proprietário

CPF nº: 364.878.028-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

DIAB

TAHA:0464

4366803

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por DIAB TAHA:04644366803
Dados: 2023.12.21 11:15:25 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.